



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental para a 1.ª alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito

DR.º JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal, em reunião de 13 de dezembro de 2018 (item 8 da respetiva ata), deliberou dar início, naquela data, ao procedimento da 1.ª alteração do Regulamento Municipal de Trânsito, no âmbito da estratégia de desenvolvimento urbano sustentável e da promoção da qualidade de vida, ações de requalificação urbana, de melhoria da qualidade dos espaços públicos e da reafecção do seu uso, e de promoção da mobilidade urbana sustentável, privilegiando a multimodalidade e os modos suaves, o peão e a bicicleta, bem como a promoção do uso do transporte público, tendo sido designado como responsável pela direção do respetivo procedimento o técnico superior Eng.º João Paulo Rosa Martins, da Divisão de Mobilidade e Transportes, em quem ficou delegado, nos termos do n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, o poder de direção do procedimento.

Mais se publicita que, nos termos do mesmo artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente edital no sítio institucional da câmara municipal, na Internet, os seus contributos ou sugestões de alteração do referido regulamento, por escrito, podendo fazê-lo por carta, endereçada ao responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico, para o endereço santotirso@cm-stirso.pt ou telefax para o número 252859267.

Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do artigo 68º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado nos termos legais.

Santo Tirso, 15 de janeiro de 2019

O Presidente,

Joaquim Couto (Dr.)



SC

15/01/2019

M.023GR

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*